



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.200, de 19 de agosto de 1.985.

+ "Dá nova redação a rua "CEDRO" em Fidalgo".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominada de rua JOAQUIM MARCELINO FILHO, a rua CEDRO em Fidalgo.

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal, mandará confeccionar a placa com a nova denominação e comunicará aos órgãos competentes a mudança do nome da referida rua.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 19 de agosto de 1.985.

César Julião *Salles* Salles
Prefeito Municipal.